



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 258 DE 30 DE JANEIRO DE 1.964.-

Autoriza o Poder Executivo a efetuar compra de máquinas para a Municipalidade e dá outras providências.-

Eu, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.-

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu promulgo a seguinte lei:

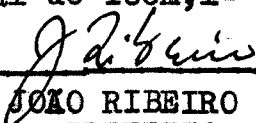
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar compra de maquinário para a Municipalidade, com as discriminações, a saber:

- 1 - (uma) máquina de escrever, com 136 espaços;
- 1 - (uma) máquina de escrever, com 105 espaços, e,
- 1 - (uma) máquina de somar, com capacidade superior.-

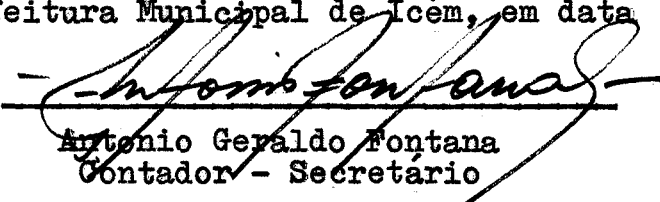
Artigo 2º - As normas para a compra das máquinas citadas obedecerá a Concorrência Pública nº 1/64, datada de 20 de janeiro de 1.964.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as determinações em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 1º de fevereiro de 1964


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada no lugar de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Contador - Secretário